

1216



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: *Alupino Camata*

Assunto: *Projeto de Lei nº 32
que autoriza reconstrução
de estrada.*

AUTUAÇÃO

Aos *20* dias do mês de *Maio*
do ano de mil novecentos e sessenta e *Seis*.

autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

5 6 62
José Adonias

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, resolvem, estarem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei nº 32, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 4 de junho de 1 962

JUSTIÇA

Emesto Zee
Raulo

FINANÇAS

Lauro Barbosa
Sugent

Of. nº62/62

Celatina, 25 de junho de 1962

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº1216, que autoriza reconstrução de estrada.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1216

Autoriza reconstrução de estrada

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para reconstrução da estrada que liga a fazenda do Sr. Dionísio Milanez à fazenda de Sr. Auguste Magnago, em Terra -- Alta, neste município.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de provável excesso de arrecadação de corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 25 de junho de 1962

PRESIDENTE